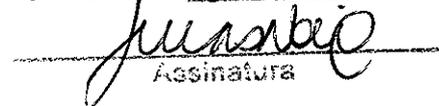


DECRETO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 08/03/2022


Assinatura

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 5º do Decreto Municipal nº 009, de 08 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a reunião mantida no dia 07 de março de 2022, com representantes da Prefeitura Municipal de Gravata e empresas e associações vinculadas ao serviço de carga e descarga no Município de Gravata;

CONSIDERANDO o entendimento firmado em reunião, onde ficou acordado que seria necessário o prazo de mais 30 (trinta) dias para o Decreto Municipal nº 009/2022 entrar em vigor.

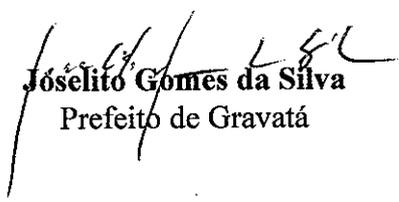
DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto Municipal nº 009, de 08 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 5º Este Decreto entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário” (NR).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 08 de março de 2022.


Josélio Gomes da Silva
Prefeito de Gravata